



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

ESTADO DE MATO GROSSO



A Força da União

LEI N.º 1875/2011

UB. CADG NO ORGAC  
OFICIAL. ED  
15/01/2011 a 17/01/2011  
09/09  
Procuradora Jurídica do Município

**SÚMULA:** ALTERA DISPOSITIVO DA LEI Nº. 1829/2010, QUE CRIA A VERBA INDENIZATÓRIA PELO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE PARLAMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**AUTORIA:** Vereadores: Angelo de Campos Tavares, Charles Miranda Medeiros, Emerson Sais Machado, Francisco Militão Matheus Brito, Nilson de Oliveira Rodrigues, Oslen Dias dos Santos (Tuti), Raimundo Rodrigues da Silva Carvalho; Reinaldo de Souza (Lau) Silvino Carlos Pires Pereira (Dida) e Weden José Mota da Silva (Éden).

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Maria Izaura Dias Alfonso, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:


**Art. 1º** Dê-se nova redação ao disposto no Artigo 1º da Lei Municipal Nº 1829/2010 de 30 de agosto de 2004, que Cria a Verba Indenizatória pelo Exercício da Atividade Parlamentar e dá outras providências:

**Art. 1º** - Fica criada na Câmara Municipal de Alta Floresta, verba de natureza indenizatória, pelo exercício da atividade parlamentar, no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), nos termos do § 11, do art. 37, da Constituição Federal.

**Art. 2º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA- MT, em 13 de janeiro 2011.

  
MARIA IZAURA DIAS ALFONSO  
Prefeita Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

ESTADO DE MATO GROSSO



A Força da União

## LEI N.º 1875/2011

**SÚMULA:** ALTERA DISPOSITIVO DA LEI N.º. 1829/2010, QUE CRIA A VERBA INDENIZATÓRIA PELO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE PARLAMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**AUTORIA:** Vereadores: Angelo de Campos Tavares, Charles Miranda Medeiros, Emerson Sais Machado, Francisco Militão Matheus Brito, Nilson de Oliveira Rodrigues, Oslon Dias dos Santos (Tuti), Raimundo Rodrigues da Silva Carvalho, Reinaldo de Souza (Lau) Silvino Carlos Pires Pereira (Dida) e Weden José Mota da Silva (Éden).

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA,** Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Maria Izaura Dias Alfonso, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

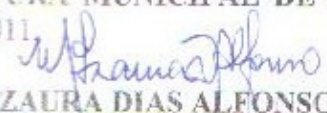
**Art. 1º** Dê-se nova redação ao disposto no Artigo 1º da Lei Municipal N.º 1829/2010 de 30 de agosto de 2004, que Cria a Verba Indenizatória pelo Exercício da Atividade Parlamentar e dá outras providências:

**Art. 1º** - Fica criada na Câmara Municipal de Alta Floresta, verba de natureza indenizatória, pelo exercício da atividade parlamentar, no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), nos termos do § 11, do art. 37, da Constituição Federal.

**Art. 2º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA- MT, em 13 de janeiro 2.011.

  
MARIA IZAURA DIAS ALFONSO  
Prefeita Municipal